# RELATÓRIO DE SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

Ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às 10h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amazonas, reuniram-se em sessão o Presidente e os membros da CPL e o Sr. Francisco Fernandes, como Apoio Técnico da Divisão de Engenharia, para dar andamento aos trabalhos relativos à Tomada de Preço nº 001/2012, advinda do Processo Administrativo nº 24135/2011, cujo objeto é a **contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em prestação de serviço de construção civil para a construção da Central de Transportes, situado Manaus/Am, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo VI) do edital.**

Aberta a sessão, o Presidente da CPL saudou a todos os licitantes e informou aos presentes quanto à continuidade da sessão para fins de análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresas licitantes ao objeto ora licitado, assim como a presença dos membros da CPL e da Equipe de Apoio.

Registra-se que, decidiu-se pela continuidade do certame apesar de suportar atraso em razão da ausência das empresas licitantes, portanto, apresentaram-se a presente sessão pública as empresas abaixo relacionadas:

| EMPRESA | CNPJ |
|---|---|
| CONSTRUTORA TERRA E TETO EIRELI – EPP | 11.601.748/0001-66 |
| PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA. | 04.645.099/0001-30 |

Constatou-se, quando da análise e julgamento das propostas pelo setor de Engenharia, que as empresas licitantes abaixo relacionadas apresentaram inconformidades em suas composições ou não compuseram itens, conforme segue na Análise Técnica do setor de Engenharia (anexo). Ensejando, assim, a desclassificação das propostas de preços apresentadas:

| EMPRESA | CNPJ |
|---|---|
| MS ENGENHARIA LTDA. – ME | 11.347.955/0001-36 |
| MODIFICAR CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP | 10.539.156/0001-07 |
| DH ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | 03.865.348/0001-30 |
| CS CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. | 63.675.268/0001-43 |
| NOVACON EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA – ME | 15.768.674/0001-08 |
| CONSTRUTORA THERBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA. – ME | 23.027.998/0001-13 |

A análise técnica da Divisão de Engenharia deste Poder, conforme anexo, emitiu parecer de que as empresas abaixo relacionadas não apresentaram irregularidades em suas composições de preços, bem como obedeceram aos pisos salariais dos profissionais, conforme sindicato dos trabalhadores da construção civil e coeficientes de execução de serviços coerentes com as composições praticadas pelo TCPO e SINAPI:

| EMPRESA |
|---|
| PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA. |
| CONSTRUTORA TERRA E TETO EIRELI – EPP |
| ESAC ENGENHARIA LTDA. |
| EDEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. |

Em prosseguimento à presente sessão, o presidente da CPL procedeu à leitura do Relatório Técnico, em anexo, declarando a empresa **PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.** como 1ª colocada da referida licitação, conforme demonstrado abaixo:

| EMPRESA | Valor R$ |
|---|---|
| PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA. | R$ 395.542,33 |
| CONSTRUTORA TERRA E TETO EIRELI – EPP | R$ 411.673,81 |
| ESAC ENGENHARIA LTDA. | R$ 417.861,71 |
| EDEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. | R$ 442.861,71 |

Entretanto, constatou-se que às fls. 757 dos autos do processo administrativo a empresa PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA., declarou-se deter a condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, porém, fora identificado que o faturamento anual constante no Balanço Patrimonial da supramencionada empresa é superior ao limite estabelecido, portanto, não podendo fazer jus ao beneficio concedido na legislação pertinente.

Ressalta-se que, finalizada a Etapa de Classificação das Propostas, constatou-se dentre as classificadas, a existência de empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ato contínuo, foi realizada a verificação do critério de desempate, preferência de contratação, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte e posteriormente a convocação da empresa CONSTRUTORA TERRA E TETO EIRELI – EPP, classificada em 2º lugar, para apresentar proposta dentro do prazo de 10 (dez) minutos, conforme disposto no item 11.1.3 do Edital, a qual ofertou o valor de R$ 395.500,00, resultando na classificação das propostas, conforme segue:

| EMPRESA | Valor R$ |
|---|---|
| CONSTRUTORA TERRA E TETO EIRELI – EPP | R$ 395.500,00 |
| PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA. | R$ 395.542,33 |

De tal maneira, foi solicitada à empresa CONSTRUTORA TERRA E TETO EIRELI – EPP a apresentação da Proposta de Preços, Planilha de Composição dos Encargos Sociais, Planilha de Composição do BDI e Planilha Orçamentária, contendo os Custos Unitários em conformidade ao valor ofertado até o dia 06/11/2012 (terça-feira), às 13h.

Por conseguinte, verificou-se que haviam empresas declaradas desclassificadas que não se encontram presentes à sessão pública.

Registra-se ainda, que o representante da empresa PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA., declara não ter interesse em registrar intenção de interposição de recurso.

Assim, em observância a legislação vigente, art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93 fica aberto o prazo para interposição de recurso a contar da lavratura desta Ata.

Ressalta-se ainda que o resultado da Etapa de Análise e Julgamento das Propostas, consignado nesta Ata, será devidamente publicado no site oficial do TJAM, endereço: **www.tjam.jus.br**, menu licitações.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão.

Adriano Luiz do Vale Soares
Presidente da CPL

Tatiane Alves da Silva
Secretária da CPL

Ana Patrícia Cuvello Veloso
Membro da CPL

Edemir Cordovil de Siqueira
Membro da CPL

Vitória Lucia Pereira Passos
Membro da CPL

Euclair do Socorro Pessoa Picanço
Representante da empresa
CONSTRUTORA TERRA E TETO EIRELI – EPP

Francisco José Rodrigues Fernandes
Apoio Técnico da Divisão de Engenharia

Wilson da Silva Castelo Branco
Representante da empresa
CONSTRUTORA TERRA E TETO EIRELI – EPP